

# PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

2024 - 2025



DEPARTAMENTO DO REGIME DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**Ministério da Previdência Social**  
**Secretaria de Regime Próprio e Complementar**  
**Departamento do Regime de Previdência Complementar**  
**Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural**  
**Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária**

**Ministro da Previdência Social**

Carlos Roberto Lupi

**Secretário de Regime Próprio e Complementar**

Paulo Roberto dos Santos Pinto

**Diretor do Departamento do Regime de Previdência Complementar**

Narlon Gutierrez Nogueira

**Coordenadora de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária**

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

**Elaboração:**

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

Graciele Dantas Rosendo Viana

**DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Previdência Social, Bloco F, 6º andar | Telefone: (61) 2021-5482 | Brasília DF

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar>

E-mail: [derpc.eduprev@previdencia.gov.br](mailto:derpc.eduprev@previdencia.gov.br)

# Índice

1. Introdução .....	4
2. Diretrizes Legais e Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária no âmbito do DERPC e da SRPC .....	7
2.1 Normas de Caráter Geral no Âmbito do DERPC e da SRPC .....	7
2.2 Normas de Caráter Específico no Âmbito do DERPC .....	8
3. Breve Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil.....	9
4. Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária .....	10
5. Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira .....	17
6. Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar.....	18
7. Metodologia e Ações de Educação Previdenciária .....	19
8. Considerações Finais.....	26
Referências Bibliográficas .....	27

## 1. Introdução

O Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar - PEPC<sup>1</sup> é desenvolvido desde 2020 pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar (DERPC), da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), do Ministério da Previdência Social (MPS). Este documento detalha o planejamento das ações educacionais para os anos 2024 e 2025.

A educação previdenciária é parte essencial da educação financeira e tem como objetivo informar, conscientizar e capacitar as pessoas para que possam planejar adequadamente sua aposentadoria, entender suas opções previdenciárias e tomar decisões informadas para assegurar sua segurança financeira no futuro.

As transformações na sociedade brasileira têm tornado ainda mais importante a promoção constante de ações de educação financeira e previdenciária, como: i) aumento da expectativa de vida da população e diminuição nas taxas de natalidade; ii) aumento do gasto público com previdência, com consequentes reformas e alterações nos sistemas previdenciários, que gradualmente transferem do governo para os cidadãos as responsabilidades sobre suas aposentadorias; iii) acesso crescente dos cidadãos a produtos de diversas naturezas financeiras; iv) alterações na conjuntura econômica; dentre outras.

No que se refere às ações educacionais voltadas à previdência complementar, elas se tornam especialmente importantes devido à complexidade dos conceitos envolvidos nos diversos produtos oferecidos, além de impactarem os participantes de planos no longo prazo. Para entender as peculiaridades da previdência complementar, é necessário acesso à informação adequada de modo que os participantes dos planos privados possam tomar decisões conscientes e que lhe trarão maiores benefícios.

Objetivando fornecer ações, informações e instruções apropriadas, além de auxiliar no desenvolvimento das competências financeiras e previdenciárias dos cidadãos brasileiros, o Departamento do Regime de Previdência Complementar elabora, desde 2020, planejamento bienal das iniciativas educacionais.

Entre os anos de 2020 e 2023 foram desenvolvidas uma série de iniciativas com o objetivo de promover a educação previdenciária com ênfase na previdência complementar. O público-alvo já atingido inclui: sociedade em geral, mulheres, empregados de empresas privadas, consumidores, autônomos, servidores públicos e entidades fechadas de previdência complementar.

---

<sup>1</sup> O “Plano de Educação Previdenciária (PEP)” foi renomeado em janeiro de 2024, passando a se chamar “Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar (PEPC)” com o objetivo de enfatizar as ações voltadas ao fomento da previdência complementar.

Dentre as ações educacionais realizadas<sup>2</sup> estão: i) Guia Previdência Complementar para Todos; ii) Guia Previdência Complementar para Mulheres; iii) Apostilas com conteúdo de previdência pública e previdência complementar para o Programa Bem-Estar Financeiro da Comissão de Valores Mobiliários (CVM); iv) atualização do conteúdo de previdência complementar no site do Ministério da Previdência Social; v) Curso Previdência Privada para Consumidores, em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon); vi) Estudo “Educação Previdenciária nas EFPC: diagnóstico e boas-práticas”, elaborado em parceria com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); vii) Curso de Previdência Complementar para Servidores Públicos, desenvolvido em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP); viii) Guia Rápido de Previdência para Autônomos; ix) Vídeos para a Série Bate-Papo com Especialista; x) Cartilha Previdência do Servidor Público: Orientações sobre a Migração de Regime; xi) Guia Rápido de Migração para Servidores Públicos de Estados, Distrito Federal e Municípios; xii) Curso sobre Previdência Complementar para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN (treinamento online); xiii) Webinars, lives, podcasts para a Global Money Week Brasil 2021, 2022 e 2023 e para a Semana Nacional de Educação Financeira 2020, 2021, 2022 e 2023; e xiv) Participação em Eventos de Educação Financeira e Previdenciária (Assistência Técnica Brasil - Espanha: Promoção da Educação Financeira para o Sistema de Previdência Social no Brasil e na Espanha; e Evento OCDE/CVM Brasil).

Os relatórios de execução dos Planos de Educação Previdenciária da Previdência Complementar de 2020/2021 e 2022/2023 estão nos processos SEI nº 10134. 100093/2021-61 e nº 10134.100098/2021-72, respectivamente.

Considerando toda a experiência nos últimos quatro anos e os produtos já entregues, foram observadas como premissas para o novo biênio iniciado em 2024 a entrega de novos produtos e projetos para outros públicos-específicos e a necessidade de avançar em ações para público jovem e estudantes, em especial no ensino médio e superior. Além disso, estão previstas iniciativas em parceria com demais membros do Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF), do qual o Ministério da Previdência Social faz parte, como: o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão suplente do MPS no FBEF; a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); o Banco Central do Brasil (BCB); a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc); e a Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Ademais, considerou-se a necessidade de planejar produtos factíveis de serem realizados considerando a equipe disponível.

Registra-se que, o Decreto nº 11.973, de 1º de abril de 2024, que alterou o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, aprovou a nova estrutura regimental para o Ministério da Previdência Social. Diante da alteração, volta a ser atribuição da Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira e

---

<sup>2</sup> Os produtos podem ser encontrados na aba de Previdência Complementar no site do Ministério da Previdência Social: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar>

Previdenciária (CETEF) do DERPC, de coordenar e acompanhar ações de educação financeira e previdenciária relacionadas com o Regime de Previdência Complementar (RPC).

Desse modo, para dar continuidade aos trabalhos de fomento da educação previdenciária no país, a CETEF propôs este Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar para o biênio 2024/2025, cujos principais objetivos continuam a ser:

- Promover e fomentar a cultura de educação financeira e previdenciária dos cidadãos brasileiros em âmbito nacional, **com foco na previdência complementar**;
- Prover ao maior número possível de cidadãos informação, instrução e orientação, **de maneira simples, clara e objetiva**;
- Promover **ações específicas** de educação previdenciária conforme diferentes públicos-alvo; e
- **Estabelecer parcerias** para ações educacionais com entidades públicas, associações técnicas, iniciativa privada, participantes, formadores de opinião, organismos e demais instituições especializadas.

Este documento foi dividido em 8 (oito) seções, incluindo a parte introdutória, sendo que: a **Seção 2** elenca os principais comandos legais envolvendo o Departamento de Políticas e Diretrizes de Previdência Complementar, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, no tocante a diretrizes e ações voltadas à educação financeira e previdenciária; a **Seção 3** traz uma breve contextualização da educação financeira e previdenciária no Brasil; a **Seção 4** apresenta algumas definições, recomendações e boas práticas da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária, os quais serviram de referência para a proposição de ações; a **Seção 5** apresenta os princípios e diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF); a **Seção 6** elenca as diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar 2024/2025; a **Seção 7** apresenta a metodologia e as propostas de ações de educação previdenciária deste Plano; e, por fim, a **Seção 8** aponta para considerações finais, no sentido da continuidade para execução das ações propostas.

## 2. Diretrizes Legais e Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária no âmbito do DERPC e da SRPC

Com o objetivo de indicar as principais normas aplicáveis à educação financeira e previdenciária no âmbito do Departamento do Regime de Previdência Complementar, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar e, assim, dar mais clareza e facilitar o entendimento das exigências legais vigentes, encontra-se a seguir a apresentação das normas relacionadas ao tema, cujos principais termos são os seguintes:

### 2.1 Normas de Caráter Geral no Âmbito do DERPC e da SRPC

- **Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023** (alterado pelo Decreto nº 11.973, de 1º de abril de 2024), que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos Cargos do Ministério da Previdência Social:

(...)

*Art. 18. Ao Departamento do Regime de Previdência Complementar compete:*

(...)

*IX – desenvolver ações de educação financeira relacionadas com os Regimes de Previdência Complementar.*

- **Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020**, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF:

*Art. 1º Ficam instituídos:*

*I - a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, com a finalidade de promover a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal no País; e*

*II - o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.*

*Art. 2º O FBEF é colegiado de articulação, ao qual compete:*

*I - implementar e estabelecer os princípios da ENEF;*

*II - divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal propostas por seus membros, por outros órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas;*

*III - compartilhar as informações sobre as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal produzidas pelos órgãos e entidades representados, para identificar as oportunidades de articulação; e*

*IV - promover a interlocução entre os órgãos ou as entidades públicas e as instituições privadas para estimular e, sempre que possível, integrar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal.*

*Art. 3º O FBEF é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:*

*I - Banco Central do Brasil;*

*II - Comissão de Valores Mobiliários;*

*III - Superintendência de Seguros Privados;*

*IV - Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;*

*V - Secretaria de Previdência<sup>3</sup> da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;*

*VI - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;*

*VII - Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e*

*VIII - Ministério da Educação.*

## 2.2 Normas de Caráter Específico no Âmbito do DERPC

- **Regimento Interno do DERPC (a ser aprovado):** o documento, ainda pendente de publicação, estabelece que compete à Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural (CGEAC), por meio de sua unidade técnica Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira e Previdenciária (CETEF) a coordenação, acompanhamento, apoio e execução de ações de educação financeira e previdenciária relacionadas com o Regime de Previdência Complementar, utilizando-se, para tanto, do relacionamento institucional com entidades, associações técnicas, participantes, formadores de opinião, organismos e instituições especializadas.

---

<sup>3</sup> Atual Ministério da Previdência Social, conforme mudanças ministeriais promovidas pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 (convertida na Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023).

### 3. Breve Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil

O Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) no Brasil, com o objetivo de promover a conscientização financeira entre os cidadãos. Desde a instituição da ENEF, a educação financeira tornou-se um projeto institucionalizado de Estado.

A ENEF foi criada por meio da colaboração de oito órgãos governamentais, além de representantes da sociedade civil, formando o Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF). Tal Comitê foi extinto em 2019, levando o então Ministério da Economia e outros órgãos a debater a criação de um novo espaço para discussões semelhantes às realizadas pelo CONEF.

A equipe do DERPC, representando a então Secretaria de Previdência (atual Ministério da Previdência Social), participou das discussões iniciais da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira em 2019 e levou a importância de que o novo fórum de educação financeira também tivesse como foco a educação previdenciária.

Em junho de 2020, o Decreto nº 10.393 instituiu a nova ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira, com foco em educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal. A competência e composição do FBEF está descrita no item 2.1 deste PEPC. A presidência do Fórum será exercida, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, por um de seus membros, em regime de rodízio, de acordo com a ordem estabelecida no referido Decreto.

A inserção do Ministério da Previdência Social como membro titular do FBEF demonstra a importância da educação previdenciária nas ações governamentais de educação financeira.

## 4. Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é um organismo internacional composto atualmente por 38 (trinta e oito) países<sup>4</sup>, dedicada à pesquisa e a estudos para o aperfeiçoamento das políticas públicas nas mais diversas áreas – como política econômica, governança pública, trabalho, ciência e tecnologia, governança corporativa, educação, meio ambiente, comércio, agricultura, economia digital, investimento, entre outras –, bem como à troca de experiências entre países membros e parceiros.

Em outubro de 2020, a OCDE divulgou a Recomendação do Conselho sobre Alfabetização Financeira<sup>5</sup> (OCDE/LEGAL/0461), proposta pelo Comitê dos Mercados Financeiros e pelo Comitê de Seguros e Pensões Privadas. A recomendação, aprovada em 28 de outubro de 2020, é um instrumento único e abrangente sobre educação financeira para ajudar governos, outras autoridades públicas e partes interessadas para projetar, implementar e avaliar políticas de educação financeira.

O referido documento substitui recomendações anteriores<sup>6</sup> (dos anos 2005, 2008 e 2009) e se baseia em trabalhos de educação financeira desenvolvidos na Rede Internacional de Educação Financeira (INFE/OCDE)<sup>7</sup>, abrangendo as seguintes áreas principais:

- a) Estratégias nacionais para educação financeira;
- b) Educação financeira e os vários setores do cenário financeiro; e
- c) Entrega eficaz de programas de educação financeira.

Além dos membros, a OCDE também conta com a participação de países não membros no âmbito das suas discussões. Em 2007, o Conselho da OCDE, principal órgão de tomada de decisão da Organização, decidiu reforçar a cooperação com o Brasil e outros países emergentes, considerando-os parceiros-chave, sendo um elemento central dessa parceria a promoção da colaboração direta e ativa nos trabalhos dos

---

<sup>4</sup> Abrange Europa, América do Norte, América do Sul e Ásia: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Coreia, Costa Rica, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Eslovaca, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia.

<sup>5</sup> <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0461>

<sup>6</sup> Substitui a Recomendação de 2005 do Conselho de Princípios e Boas Práticas para Educação e Conscientização Financeira [OCDE/LEGAL/0338], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para o Reforço da Conscientização sobre Riscos e Educação em Questões de Seguros [OCDE/LEGAL/0357], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para Educação Financeira Relacionada a Pensões Privadas [OCDE/LEGAL/0359], e a Recomendação de 2009 do Conselho de Boas Práticas de Educação Financeira e Conscientização Relativa ao Crédito [OCDE/LEGAL/0370].

<sup>7</sup> Princípios de Alto Nível da OCDE / INFE sobre Estratégias Nacionais de Educação Financeira (endossados pelos líderes do G20 e ministros das finanças da APEC em 2012 e aprovados pelo IPPC e CMF); Diretrizes da OCDE / INFE sobre Partes Interessadas Privadas e Sem Fins Lucrativos na Educação Financeira; Orientação de Política da OCDE / INFE sobre como Atender às Necessidades de Mulheres e Meninas de Conscientização Financeira e Educação; Princípios de alto nível da OCDE / INFE para a avaliação de programas de educação financeira; e OECD / INFE *Policy Guidance on Digitalisation and Financial Literacy*.

comitês da OCDE, como convidados ou participantes, sem necessidade de aprovação prévia. Aos parceiros-chave também se faz necessária a adesão aos instrumentos legais e a integração aos sistemas de informação e relatórios estatísticos. O documento aconselha que a recomendação seja atendida pelos países membros e não membros da OCDE, os chamados aderentes. O Brasil configura como aderente à recomendação de 2020 na categoria não membro.

A Organização recomenda, ainda, que não só governos e instituições públicas, mas também instituições privadas pertinentes levem em conta e coloquem em prática as recomendações para educação e conscientização financeira estabelecidos.

Como referências ao presente Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar, optou-se por selecionar as partes mais importantes das recomendações sugeridas pela OCDE, as quais se encontram na sequência. Cabe ressaltar também que, embora sejam voltadas majoritariamente à educação financeira, podem ser estendidas à educação previdenciária, principalmente em razão da forte ligação entre objetivos e planos previdenciários existentes *vis-à-vis* suas alocações de recursos em produtos financeiros de diversos mercados.

A Recomendação sugere que ao estabelecer e implementar **estratégias nacionais para educação financeira** os aderentes devem:

- **REC1**<sup>8</sup>: Basear suas estratégias de educação financeira em evidências e análises relevantes; coletadas e conduzidas antes da adoção da estratégia nacional, a fim de determinar suas prioridades e objetivos de política;
- **REC2**: Estabelecer mecanismos transparentes de coordenação e governança;
- **REC3**: Envolver as partes interessadas privadas e sem fins lucrativos relevantes na medida do possível, incluindo, por exemplo, prestadores de serviços financeiros, instituições que fornecem educação financeira como uma atividade empresarial, empresas não financeiras (por exemplo, empregadores ou empresas de mídia), associações da indústria financeira, organizações não governamentais (ONG), associações de consumidores, sindicatos, instituições de pesquisa, sindicatos de professores e associações de pais;
- **REC4**: Desenvolver e revisar periodicamente um roteiro personalizado para sua estratégia nacional;
- **REC5**: Identificar as questões de educação financeira relevantes e resolver em ordem de prioridade;
- **REC6**: Identificar públicos-alvo relevantes e abordá-los por meio de iniciativas eficazes, levando em consideração: i) a ampla gama de fatores culturais, religiosos e socioeconômicos que podem impactar na educação financeira e no bem-estar de tais públicos; ii) o benefício

---

<sup>8</sup> Numeração feita internamente para fins didáticos de apresentação deste PEPC.

potencial de lhes fornecer programas de educação financeira ajustados aos seus pontos fortes e preferências específicas; e iii) a importância de começar o mais cedo possível na vida de uma pessoa, mantendo-se a continuidade;

- **REC7:** Levar em consideração a importância das habilidades de alfabetização financeira para as gerações atuais e futuras de jovens, para ajudá-los a enfrentar os desafios financeiros contemporâneos; e
- **REC8:** Levar em consideração as necessidades de outros grupos-alvo específicos, incluindo, conforme apropriado: mulheres; micro e pequenos empresários; migrantes e refugiados; gerações anteriores; e outros grupos vulneráveis.

Importante salientar também as recomendações preconizadas pela OCDE em relação à educação/alfabetização financeira com **7 (sete) ações e iniciativas para apoiar a tomada de decisões sobre poupança, investimento, aposentadoria e pensões:**

- **REC9:** Levar em consideração as circunstâncias nacionais e as diferentes proporções dos desafios de poupança, investimento, planejamento de longo prazo e aposentadoria, dependendo de fatores como taxas de juros, sistemas nacionais de pensões, estruturas de investimento e o ambiente financeiro em geral;
- **REC10:** Promover uma compreensão das mudanças no panorama demográfico, social, econômico e financeiro, bem como quaisquer mudanças nas políticas públicas, que possam ter implicações nas decisões e resultados financeiros individuais, tais como envelhecimento e reformas previdenciárias;
- **REC11:** Fornecer aos indivíduos informações claras e diretas e ferramentas apropriadas para entender como melhor usar os produtos de poupança, investimento, aposentadoria e pensões ou sua situação pessoal ou familiar;
- **REC12:** Promover a conscientização individual sobre os riscos financeiros relacionados às decisões de poupança e investimento e a importância da diversificação do risco, entendendo o equilíbrio entre risco e retorno, entendendo as implicações potenciais das decisões de investimento e estimando a quantidade de poupança, investimentos e direitos previdenciários necessários para atender às necessidades financeiras pessoais e familiares;
- **REC13:** Promover uma compreensão das implicações das decisões de poupança e investimento na sociedade e no meio ambiente, e das considerações de sustentabilidade econômica e financeira de longo prazo nas decisões de poupança e investimento;
- **REC14:** Fornecer ou tomar medidas para garantir o acesso a informações que abordem especificamente as complexidades de poupança, investimento e tomada de decisão sobre aposentadoria, incluindo informações confiáveis sobre projeções de renda nas previdências

pública e privada e sobre as implicações de alterações no orçamento doméstico, de ter múltiplos locais de trabalho ou de períodos sem trabalho; e

- **REC15:** Promover a compreensão das pessoas sobre vieses comportamentais pessoais, como atenção limitada, visão de curto prazo, inércia e excesso de confiança, que podem ter consequências em sua capacidade de poupar, investir ou fazer planos de aposentadoria.

Em relação à **entrega eficaz dos programas de educação financeira**, o documento da OCDE recomenda:

- **REC16:** Usar uma grande variedade de canais e meios para alcançar um público amplo, incluindo grupos vulneráveis, de forma adequada e eficaz, como: i) campanhas de conscientização do público amplas e direcionadas para informar o público em geral sobre questões importantes de finanças pessoais; ii) informação objetiva e imparcial; iii) treinamento personalizado, orientação ou aconselhamento genérico, fornecido pessoalmente ou por meio de canais remotos, jogos, “gamificação” e entretenimento educacional (educação por meio de entretenimento, como teatro, novelas e jogos); e iv) desenvolvimento e monitoramento cuidadoso de programas para treinar provedores de educação financeira e aqueles que comunicam informações financeiras (por exemplo, mídia e funcionários públicos) para aumentar a eficácia e o alcance dos programas de educação financeira; e
- **REC17:** Desenhar e implementar programas de maneiras que tenham maior probabilidade de apoiar a **entrega eficaz**, por exemplo: i) basear a concepção do programa em estruturas de competências essenciais bem definidas, abrangendo conhecimentos, atitudes, habilidades e comportamento, concebidas para grupos-alvo específicos, quando apropriado; ii) desenvolver conteúdo que leve em consideração as competências atuais, experiência e alfabetização do grupo-alvo; iii) programas-piloto, materiais e métodos de entrega em pequena escala antes de serem implementados mais amplamente, a fim de identificar e abordar problemas que podem não estar aparentes no estágio de projeto; e iv) levar em consideração os fatores psicológicos, preferências e comportamentos reais das pessoas na concepção de programas de educação financeira, com base nas descobertas relevantes das ciências comportamentais, pesquisa psicológica e marketing social.

Além das recomendações elencadas acima, alguns princípios e boas práticas estabelecidos pela OCDE na Recomendação de Boas Práticas de Educação Financeira em Previdência Privada, de 2008 (Revogada) ainda serão referência para este trabalho, tendo em vista que tratam de matéria específica para os planos privados. O documento traz boas práticas em três áreas de atuação: 1) Educação financeira e produtos de

previdência complementar: estrutura, definição e objetivos; 2) Papéis e responsabilidades dos principais *stakeholders* no aumento da conscientização e capacitação em relação a questões de renda na aposentadoria; e 3) Metodologia: avaliação das necessidades, programas e meios disponíveis. Na sequência, serão apresentados os principais itens e ideias de cada boa prática<sup>9</sup> (**BPFP: Boa Prática para Fundos de Pensão**):

- **BPFP1 - Educação financeira e produtos de previdência complementar: estrutura, definição e objetivos:**
  - Considerando as peculiaridades regionais e nacionais, a educação financeira para produtos de previdência complementar deve ser incentivada, de forma ampla (abrangência nacional) ou por meio de programas distintos (pontuais), contemplando fatores como regras vigentes de aposentadoria e suas alterações, necessidade de poupança de longo prazo e produtos de investimento. Cidadãos bem informados podem ajudar a melhorar o desempenho dos intermediários financeiros, diminuindo a assimetria de informação entre os agentes e aumentando a eficiência do mercado como um todo.
- **BPFP2 - Papéis e responsabilidades dos principais *stakeholders* no aumento da conscientização e capacitação em relação a questões de renda na aposentadoria:**
  - a) **Governo e demais autoridades públicas:** devem desempenhar papel de liderança e coordenação de iniciativas. Devem também detalhar claramente as políticas públicas, bem como eventuais reformas na legislação previdenciária e alterações demográficas relevantes. Devem dirigir campanhas de conscientização pública de forma ampla e transparente, dada a falta de compreensão generalizada de questões relacionadas a previdência complementar. Além disso, programas específicos direcionados aos grupos mais vulneráveis (populações com os mais baixos níveis de renda e poupança) podem também ter impacto significativo. Por fim, devem tentar garantir que a educação previdenciária comece o mais cedo possível e seja contínua, idealmente como parte dos currículos escolares, a fim de incentivar a poupança de longo prazo de forma precoce.
  - b) **Parceiros sociais:** sindicatos, associações de patrocinadores e de fundos de pensão devem contribuir para programas de educação financeira, dado seu importante papel na negociação de planos e contratos de previdência privada. Os sindicatos, em particular, também poderiam patrocinar materiais para programas de educação previdenciária, para promover, desenvolver e oferecer educação de qualidade sobre

---

<sup>9</sup> Tradução livre realizada pelo DERPC.

questões previdenciárias, relevantes para os interesses e bem-estar dos seus filiados membros de planos e a força de trabalho em geral.

- c) **Patrocinadores e averbadores de planos:** tais entidades devem informar os funcionários sobre os planos de pensão oferecido a eles, sua estrutura, projeções de benefícios, além de quaisquer responsabilidades que isso acarrete para eles. Devem ser incentivados a fornecer educação financeira aos membros do plano de pensão, ou, pelo menos, fornecer aos membros do plano informações sobre onde podem encontrar tal treinamento. Seminários são um exemplo de mecanismo bem-sucedido para aumentar as taxas de poupança de aposentadoria, principalmente em planos do tipo contribuição definida, em que os participantes possuem relevância nas decisões sobre perfis de investimento. Patrocinadores também devem alertar sobre contribuições, reservas e renda na aposentadoria, passando pelos riscos inerentes a cada um deles, sempre atentos a eventuais conflitos de interesse que possam afetar decisões de investimento versus a elaboração de programas de educação financeira.
- d) **Fundos de pensão e demais comercializadores de produtos de previdência complementar:** devem produzir informações para indivíduos na concepção, operação e desempenho de fundos de pensão e produtos de aposentadoria, de forma clara e simples. Devem ainda fornecer projeções prudentes sobre renda esperada de aposentadoria, bem como informações aos indivíduos sobre suas escolhas e responsabilidades em relação aos planos. Devem ser desenvolvidas obrigações legais gerais, claras ou consistentes, padrões ou códigos de conduta para intermediários.

- **BPFP3 - Metodologia: avaliação das necessidades, programas e meios disponíveis:**

- a) **Avaliação de necessidades e programas existentes:** devem ser desenvolvidas metodologias e critérios para avaliar as necessidades da população no que diz respeito à instrução financeira e às capacidades em relação a questões de renda de aposentadoria bem como o impacto e a eficácia dos programas existentes a esse respeito. De acordo com as necessidades do país em questão, esses processos devem envolver: i) avaliação sistemática dos riscos que podem afetar a renda da aposentadoria de indivíduos e seus familiares, juntamente com a análise de populações mais vulneráveis nesta fase; ii) desenvolvimento de metodologias para melhorar a identificação e avaliação das necessidades educacionais da população sobre questões relacionadas à aposentadoria (especialmente em relação a grupos mais vulneráveis, produtos mais complexos ou que demandem explicações adicionais ou ainda que envolvam maior transferência de risco); iii) avaliação do grau de “alfabetização financeira” da população; e iv) avaliação sistemática de medidas e

programas aplicados, destinados a melhorar as condições de “alfabetização previdenciária”.

- b) **Mecanismos e ferramentas:** dependendo do nível de educação financeira e previdenciária e sem limitar as liberdades contratuais, fatores como inscrição automática de participantes em planos de previdência – com possibilidade de cancelamento pelo participante – e perfis de alocação de investimentos devem ser considerados. A educação previdenciária deve ser fortemente divulgada (ampla cobertura da mídia e organização de eventos, por exemplo). Outra possibilidade seria aumentar a conscientização dos próprios atores da mídia (jornalistas) e a opinião pública em geral sobre a importância e o papel de poupança individual de longo prazo. O desenvolvimento de várias ferramentas como calculadoras financeiras para estimar a aposentadoria, as necessidades de poupança e a renda estimada, conforme parâmetros macroeconômicos de entrada (taxa de juros, inflação, entre outros) deve ser disponibilizado e promovido.

Importante ressaltar que as recomendações de boas práticas e os princípios estabelecidos pela OCDE serviram de referência para a proposta das ações de educação financeira e previdenciária descritas neste documento.

## 5. Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira

O Fórum Brasileiro de Educação Financeira divulgou o Comunicado nº 01/2021<sup>10</sup>, de 20 de maio de 2021, com princípios e diretrizes para a implementação da Nova ENEF que devem nortear as ações de seus membros.

Considerando o disposto do art. 2º do Decreto 10.393/2020, o FBEF estabeleceu os seguintes princípios para a ENEF:

- I. atuação permanente e em âmbito nacional;
- II. prevalência do interesse público;
- III. atuação por meio de informação, formação e orientação;
- IV. formação de parcerias com órgãos ou entidades públicas e com instituições privadas;
- V. avaliação e revisão das ações implementadas; e
- VI. proibição de oferta de produtos e serviços nas ações de educação financeira.

As diretrizes da ENEF foram estabelecidas pelo FBEF considerando-se os princípios elencados acima e o que dispõem as Recomendações do Conselho sobre Alfabetização Financeira emitidas pela OCDE, descritas também neste documento. São diretrizes da ENEF:

- I. Governança e coordenação;
- II. Planejamento e articulação;
- III. Ciclos de mensuração e mapeamento;
- IV. Liderança e orientação em EF;
- V. Plano de ação;
- VI. Reconhecimento de ações de terceiros;
- VII. Comunicação e prestação de contas.

---

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/comunicadofbef21-01.pdf>

## 6. Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar

As diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar estão em conformidade com as da Estratégia Nacional de Educação Financeira, bem como com as recomendações elencadas pela OCDE em relação ao tema. São elas:

### Diretrizes

- Universalização do tema educação previdenciária, com foco na previdência complementar
- Atuação permanente
- Atuação por meio de informação, instrução e orientação
- Centralização da gestão e descentralização da execução das atividades
- Formação de parcerias com órgãos, entidades públicas e instituições privadas
- Estratégia de fomento via produtos digitais, programas presenciais apenas para promoção da estratégia de educação previdenciária
- Buscar maior efetividade com ações direcionadas a grupos específicos
- Promover o uso de linguagem simples de forma a otimizar a comunicação do governo, bem como facilitar a interação entre servidores públicos e cidadãos

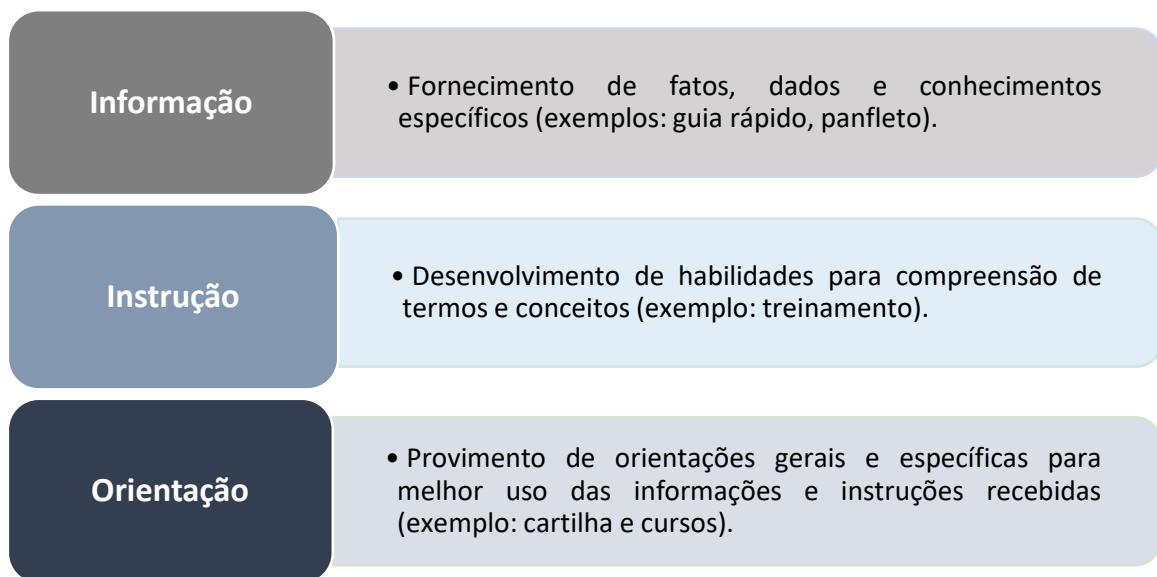
**Figura 1:** Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar 2024/2025. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Deste modo, todas as ações propostas neste Plano seguiram tais diretrizes e recomendações estabelecidas.

## 7. Metodologia e Ações de Educação Previdenciária

Segundo a OCDE, educação financeira é o processo pelo qual consumidores e investidores melhoram sua compreensão sobre conceitos e produtos financeiros e, por meio de informação, instrução e orientação, desenvolvem habilidades e adquirem confiança para se tornarem mais conscientes das oportunidades e dos riscos financeiros. Ademais, por meio dela, fazem escolhas mais bem informadas, sabem onde procurar ajuda e adotam outras ações efetivas que melhoram o seu bem-estar e a sua proteção.

As ações de educação previdenciária, com foco na previdência complementar, foram organizadas em 3 (três) eixos, segundo o que orienta a OCDE: **informação, instrução e orientação**.



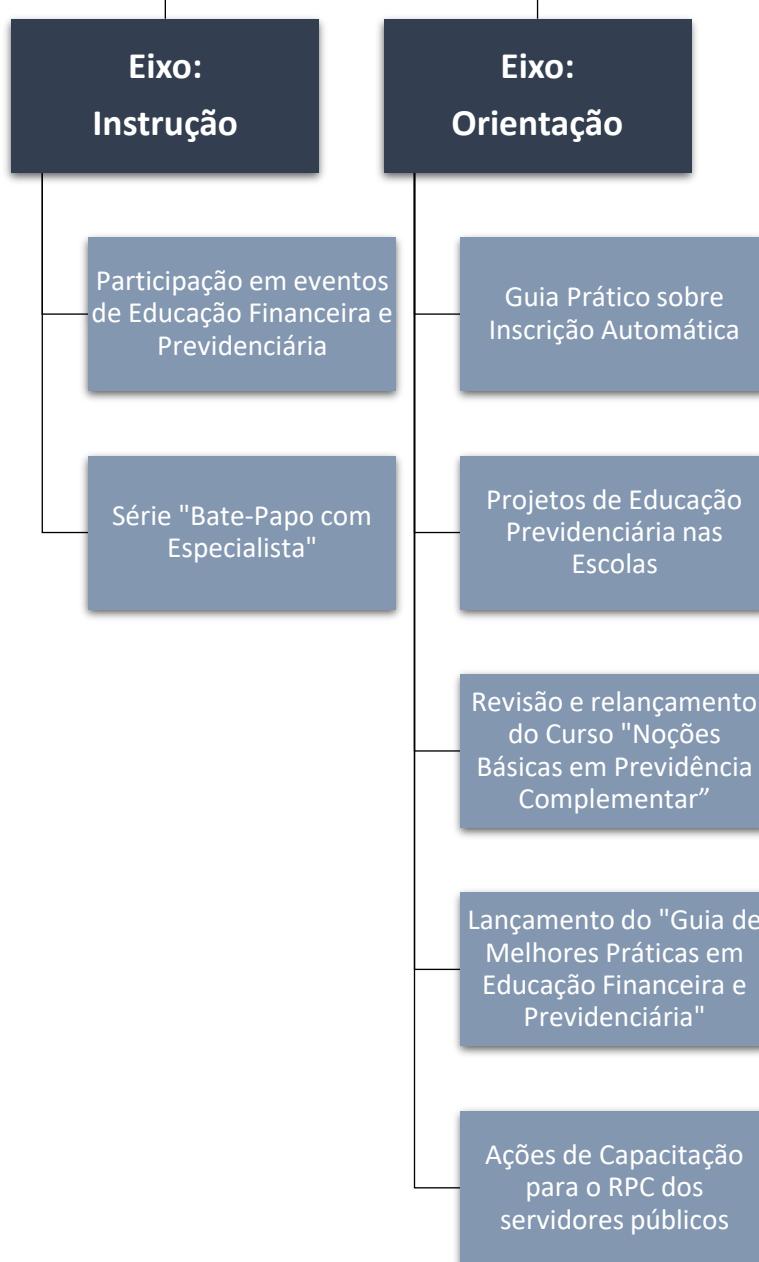
**Figura 2:** Eixos recomendados pela OCDE de ações de educação previdenciária.

**Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

O planejamento proposto para as ações de educação previdenciária nos anos 2024 e 2025, considerou a necessidade de entregar projetos e produtos com orientações mais específicas para cada público-alvo pretendido, por isso uma maior parte das ações concentra-se no eixo “orientação”. Ademais, algumas das ações propostas neste PEPC 2024/2025 envolvem parcerias importantes com órgãos membros do Fórum Brasileiro de Educação Financeira.

Objetivando levar em consideração todos os aspectos elencados, as ações já realizadas de 2020 a 2023 e as diretrizes do Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar, as ações propostas para o biênio 2024/2025 são as seguintes:

# Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar 2024/2025



**Figura 3:** Ações propostas no PEPC 2024/2025 da DERPC. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

Do total de 7 (sete) ações propostas, 2 (duas) se encaixam no eixo “Instrução” e 5 (cinco) no eixo “Orientação”.

A seguir, um detalhamento das ações propostas para o biênio 2024/2025 em relação a descrição, resultados esperados, possíveis parcerias a serem firmadas, bem como duração estimada de execução.

## Ação Educacional 1: Guia Prático sobre Inscrição Automática

<b>Eixo</b>	Orientação.
<b>Descrição</b>	O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) aprovou a Resolução CNPC nº 60, de 7 de fevereiro de 2024, que trata da inscrição automática em planos de previdência complementar. A nova regra permitirá que todas as categorias de patrocinadores, sejam eles do setor público ou do privado possam utilizar a inscrição automática como mecanismo de incentivo para que seus trabalhadores tenham maior proteção social e previdenciária. O objetivo do Guia é auxiliar as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) nas tratativas com os patrocinadores, na operacionalização e no estabelecimento de estratégias de comunicação e de relacionamento com os novos participantes inscritos automaticamente.
<b>Público-alvo</b>	Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC1, REC3, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC13, REC17, BPFP1 e BPFP2.
<b>Resultado esperado</b>	Guia publicado.
<b>Duração estimada de realização</b>	3 meses.
<b>Data de início estimada</b>	Fevereiro/2024.

Tabela 1: Atributos da Ação Educacional 1. Elaboração: CETEF/CGEAC/DERPC.

## Ação Educacional 2: Projetos de Educação Financeira e Previdenciária nas Escolas

<b>Eixo</b>	Orientação
<b>Descrição Geral</b>	A ação reúne os projetos de educação financeira e previdenciárias nas escolas previstos para o biênio 2024/2025, são eles: i) Projeto Educação Financeira nas Escolas (parceria com a Comissão de Valores Mobiliários); e ii) PEP nas Escolas (parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social). A finalidade dos projetos é capacitar professores da educação básica com cursos gratuitos, a fim de tornar a educação financeira e previdenciária cada vez mais presentes nas escolas de todo o país. Esta iniciativa do PEPC 2024/2025 pode incluir outros projetos por demanda.
<b>Público-alvo</b>	Professores dos ensinos fundamental e médio.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC3, REC6, REC11, REC16, REC17, BPFP1.

### 2.1 - Projeto Educação Financeira nas Escolas (CVM/MEC)

<b>Descrição</b>	O Programa “Educação Financeira na Escola” visa formar professores da educação básica, por meio de plataforma de educação a distância específica, para disseminação de educação financeira nas escolas brasileiras. Foi desenvolvido a partir de parceria firmada em 2021 entre o Ministério da Educação (MEC), a CVM e o Sebrae. A primeira fase do Programa foi lançada em maio de 2023, com a expectativa de capacitar até 500 mil professores e alcançar um público potencial de até 25 milhões de alunos dos ensinos fundamental e médio. O Ministério da Previdência Social, por meio da equipe do DERPC/SRPC está em tratativas com a CVM para fazer parte da segunda fase do programa, na qual serão incluídos temas relacionados à educação previdenciária e securitária. O projeto será uma parceria entre a CVM, o MPS, o INSS, a PREVIC e a SUSEP por meio de um Acordo de Cooperação Técnica com os objetivos de: i) elaboração e inserção de conteúdo de educação previdenciária e securitária
------------------	--

	para os nove módulos já existentes do Programa para o ensino fundamental; e ii) elaboração de conteúdo de educação previdenciária e securitária para módulos do ensino médio, a serem desenvolvidos.
<b>Resultado esperado</b>	ACT assinado e conteúdo de educação previdenciária desenvolvido e disponibilizado na plataforma do Projeto Educação Financeira na Escola <sup>11</sup> .
<b>Parceiros</b>	Comissão de Valores Mobiliários, Instituto Nacional do Seguro Social, Superintendência Nacional de Previdência Complementar e Superintendência de Seguros Privados.
<b>Duração estimada de realização</b>	5 anos.
<b>Data de início estimada</b>	Janeiro/2024.
<b>2.2 - Projeto PEP nas Escolas</b>	
<b>Descrição</b>	O Curso de Disseminadores das Informações Previdenciárias (PEP na Escolas) apresenta conteúdos sobre a Previdência Social para professores, pedagogos e gestores escolares que atuam na educação básica, na educação de jovens e adultos e nos cursos técnicos e tecnológicos que tenham interesse em disseminar informações previdenciárias na escola. O objetivo da ação educacional “Projeto PEP nas Escolas” é inserir conteúdo de previdência complementar no citado curso.
<b>Resultado esperado</b>	Conteúdo de previdência complementar incluído no Curso de Disseminadores das Informações Previdenciárias (PEP nas Escolas) <sup>12</sup> .
<b>Parceiro</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>Duração estimada de realização</b>	12 meses.
<b>Data de início estimada</b>	Abril/2024.

**Tabela 2:** Atributos da Ação Educacional 2. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<b>Ação Educacional 3: Participação em eventos de Educação Financeira e Previdenciária</b>	
<b>Eixo</b>	Instrução.
<b>Descrição Geral</b>	Esta ação tem por finalidade promover iniciativas educacionais nos principais eventos de educação financeira e previdenciária no país, como a Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), a Global Money Week Brasil (GMW) e em outros eventos demandados durante o biênio.
<b>Público-alvo</b>	Cidadãos em geral.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC 1, REC 3, REC 6, REC 7, REC 8, REC 9, REC 10, REC 11 e BPFP1.
<b>3.1 – Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF)</b>	
<b>Descrição</b>	A Semana ENEF é uma iniciativa da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e do Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF), disciplinados pelo Decreto nº 10.393/2020, e do qual o MPS é membro integrante. Ocorre anualmente desde 2014, com a finalidade de promover ações de educação financeira, previdenciária, securitária e fiscal no país, tem abrangência nacional e conta com iniciativas públicas e privadas. O DERPC participa da Semana ENEF por meio de participação em palestras, <i>lives</i> , <i>webinars</i> e disponibilização de materiais educativos.
<b>Resultado esperado</b>	Participação na Semana ENEF realizada.
<b>Parceiro</b>	Fórum Brasileiro de Educação Financeira.

<sup>11</sup> <https://www.edufinanceiranaescola.gov.br/cursos/>

<sup>12</sup> [https://educapep.inss.gov.br/course/search.php?areaids=core\\_course-course&q=pep+nas+escolas](https://educapep.inss.gov.br/course/search.php?areaids=core_course-course&q=pep+nas+escolas)

<b>Duração estimada de realização</b>	3 meses em cada ano.
<b>Data de início estimada</b>	Março de 2024 e 2025.
<b>3.2 – Global Money Week</b>	
<b>Descrição</b>	A Global Money Week Brasil (GMW) é uma campanha que normalmente acontece no mês de março de cada ano, tem por objetivo capacitar as gerações mais novas a administrar suas finanças de forma consciente, tornando-se capazes de compartilhar esses conhecimentos com suas famílias e comunidade. A campanha tem como público-alvo crianças, adolescentes, universitários, jovens adultos até 29 anos e professores. O DERPC participa da GMW por meio de gravação de podcast e disponibilização de materiais educativos.
<b>Resultado esperado</b>	Participação na GMW realizada.
<b>Parceiro</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Duração estimada de realização</b>	2 meses em cada ano.
<b>Data de início estimada</b>	Fevereiro de 2024 e 2025.

**Tabela 3:** Atributos da Ação Educacional 3. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<b>Ação Educacional 4: Revisão e relançamento do Curso "Noções Básicas em Previdência Complementar".</b>	
<b>Eixo</b>	Orientação.
<b>Descrição</b>	O Curso Noções Básicas em Previdência Complementar <sup>13</sup> foi realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e precisa ser revisado e relançado na plataforma da Escola. A revisão tem por objetivo atualizar o conteúdo e inserir informações das entidades abertas de previdência complementar. A ação será realizada por meio de descentralização orçamentária.
<b>Público-alvo</b>	Cidadãos em geral.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14 e BPFP2.
<b>Resultado esperado</b>	Curso revisado e disponível para inscrição na plataforma da Escola Virtual de Governo.
<b>Parceiro</b>	Escola Nacional de Administração Pública.
<b>Duração estimada de realização</b>	15 meses.
<b>Data de início estimada</b>	Maio de 2024.

**Tabela 4:** Atributos da Ação Educacional 4. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<b>Ação Educacional 5: Lançamento do Guia de Melhores Práticas em Educação Previdenciária para as EFPC.</b>	
<b>Eixo</b>	Orientação.
<b>Descrição</b>	Minuta do Guia foi elaborada durante a vigência do PEPC 2022/2023, sendo resultado do “Estudo - Educação Previdenciária nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC): diagnóstico e boas-práticas” realizado na vigência do PEPC 2020/2021, em parceria com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar. O objetivo do guia é orientar as

<sup>13</sup> <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/183>

	entidades fechadas de previdência complementar quanto ao desenvolvimento de programas, ações e atividades de educação financeira e previdenciária. A minuta do material será ajustada e reprogramada para lançamento.
<b>Público-alvo</b>	Entidades Fechadas de Previdência Complementar.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC1, REC3, REC5, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14, BPFP1 e BPFP2.
<b>Resultado esperado</b>	Lançamento do Guia.
<b>Duração estimada de realização</b>	6 meses.
<b>Data de início estimada</b>	Julho 2024.

**Tabela 5:** Atributos da Ação Educacional 5. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<b>Ação Educacional 6: Série “Bate-Papo com Especialista”</b>	
<b>Eixo</b>	InSTRUÇÃO.
<b>Descrição</b>	A ação trata-se de vídeos com especialistas em determinados temas de Previdência Complementar, a serem transmitidos no canal do Ministério da Previdência Social no youtube <sup>14</sup> . Os vídeos da série serão realizados na forma de “pílulas de conteúdo”, ou seja, vídeos informativos curtos, com duração aproximada entre 5 e 10 minutos.
<b>Público-alvo</b>	Cidadãos em geral.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14 e BPFP2.
<b>Resultado esperado</b>	Edição e publicação de 1 vídeo por ano.
<b>Parceiro</b>	Assessoria de Comunicação do Ministério da Previdência Social.
<b>Duração estimada de realização</b>	4 meses por ano.
<b>Data de início estimada</b>	Setembro de 2024 e 2025.

**Tabela 6:** Atributos da Ação Educacional 6. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<b>Ação Educacional 7: Ações de Capacitação para o RPC dos servidores públicos.</b>	
<b>Eixo</b>	Orientação.
<b>Descrição</b>	O Departamento realizará, sob demanda, cursos de capacitação para servidores públicos de estados e municípios. O objetivo é levar informação, com linguagem simples, acerca dos conceitos e principais características da previdência complementar. As ações poderão ser realizadas presencialmente ou online.
<b>Público-alvo</b>	Servidores públicos de Estados e Municípios.
<b>Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas</b>	REC 2, REC 5, REC 6, REC 7, REC 10, REC 17, BPFP2.
<b>Resultado esperado</b>	Capacitações realizadas.
<b>Data de início estimada</b>	(Sob demanda)

**Tabela 7:** Atributos da Ação Educacional 7. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

<sup>14</sup> <https://www.youtube.com/@minprevidencia>

Tendo em vista as ações educacionais estabelecidas acima, segue tabela para ilustrar o prazo estimado das ações propostas:

		Cronograma - Ações de Educação Previdenciária																							
#	Ações	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1.	Guia Prático sobre Inscrição Automática																								
2.	Projetos de Educação Financeira e Previdenciária nas Escolas																								
2.1.	Projeto Educação Financeira nas Escolas (CVM/MEC)																								
2.2	Projeto PEP nas Escolas																								
3.	Participação em eventos de Educação Financeira e Previdenciária																								
3.1	Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF)																								
3.2	Global Money Week																								
4.	Revisão e relançamento do Curso "Noções Básicas em Prev. Compl"																								
5.	Lançamento do Guia de Melhores Práticas em Ed. Prev. para as EFPC																								
6.	Série Bate-Papo com Especialista																								
7.	Ações de capacitação para o RPC dos Servidores Públicos (sob demanda)																								

**Tabela 8:** Cronograma estimado – Ações de Educação Previdenciária.

**Elaboração:** CETEF/CGEAC/DERPC.

## 8. Considerações Finais

O planejamento descrito neste documento pretende dar continuidade às ações educacionais realizadas pelo Departamento do Regime de Previdência Complementar desde 2020. Além de considerar o contexto nacional e as diretrizes e princípios norteadores da OCDE e do FBEF, buscou-se aproveitar o aprendizado obtido por meio da realização das ações já implementadas.

As ações de educação previdenciária, com foco na previdência complementar, propostas para 2024/2025 trazem novos produtos, tratam de outros grupos específicos (professores do ensino fundamental e médio, por exemplo), e foram planejadas considerando foco na efetividade e elevada probabilidade de consecução considerando a equipe disponível.

Registra-se que, além das ações elencadas neste PEPC, outras podem compor, posteriormente, o planejamento educacional do Departamento para o biênio 2024-2025 e serão relatadas no relatório de execução ao final do referido período.

Por fim, é importante destacar que este Plano de Educação Previdenciária da Previdência Complementar, além de consolidar a atribuição específica do DERPC, visa aprimorar a compreensão previdenciária dos cidadãos, capacitando-os em questões financeiras e relacionadas à aposentadoria. O PEPC também busca realizar ações educacionais com vistas a expandir o conhecimento sobre o Regime de Previdência Complementar e fornecer informações e recursos para auxiliar na tomada de decisões financeiras mais responsáveis e conscientes.

## Referências Bibliográficas

**BRASIL (2020):** Elementos OCDE; disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/elementos-ocde/sobre-a-ocde-conteudo/membros>

**FBEF (2021):** Comunicado FBEF 01/2021, de 20 de maio de 2021; disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/comunicadofbef21-01.pdf>

**OCDE (2020):** Recomendação do Conselho sobre Alfabetização Financeira; disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0461#mainText>